



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1. O SAAE de Cândido Mota/SP possui aproximadamente 131.901,37 metros de redes utilizadas para coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no município.

1.2. A aquisição é fundamental para manter um estoque mínimo de manilhas, as quais serão utilizadas nas eventuais manutenções e reparações da rede coletora e afastamento de esgoto sanitário, que devem ser realizadas de forma contínua e preventiva, sem que a população seja prejudicada com a coleta do esgoto no município de Cândido Mota/SP,

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de tubos cerâmicos e conexões cerâmicas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	TUBO CERÂMICO DN 100MM (4") X 1,00MT	300
2	TUBO CERÂMICO DN 150MM (6") X 1,50MT	50
3	TUBO CERÂMICO DN 200MM (8") X 1,00MT	10
4	TUBO CERÂMICO DN 100MM (10") X 1,00MT	5
5	CURVA CERÂMICA DE 90° X 100 MM (4")	50
6	SELIM CERÂMICO DN 150 X 100 MM (4")	20

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e descarregados, sob inteira responsabilidade do fornecedor, no Almoxarifado do SAAE de Cândido Mota/SP, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP – Cep. 19.880-013, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07:00h às 11h00min ou das 13:00h às 16h30min.

3.2. A entrega dos materiais solicitados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após a emissão e recebimento da requisição de compra.

3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora.

3.4. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da requisição/empenho ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo SAAE de Cândido Mota, que deverá conter obrigatoriamente: número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica dos produtos solicitados, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

3.5. Quando da entrega dos materiais, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos,

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-013 - CANDIDO MOTA/SP



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

efetuando a entrega em perfeitas condições uso.

**3.6.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

**3.6.1.** Os materiais devem ser novos e obedecer aos padrões relativos ao peso ou volume e composição;

**3.6.2.** Os materiais não devem apresentar rachaduras e encaixes quebrados.

**3.6.3.** Os materiais deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

**3.6.4.** Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

**3.6.5.** Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada através de testes de ruptura pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**3.7.** O transporte deve ser realizado de modo a proteger todos os materiais contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento dos materiais devido ao transporte, deve ser sanada às expensas do fornecedor.

**3.8.** As cargas deverão ser feitas de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.

**3.9.** Os materiais deverão ser descarregados através de empregados da fornecedora ou empresa transportadora, sendo sempre de responsabilidade da empresa vencedora todos os equipamentos necessários para a descarga dos mesmos;

**3.10.** O SAAE de Cândido Mota poderá recusar os materiais entregues, as expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

**3.11.** A empresa vencedora se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos materiais e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito neste Termo de Referência.

**3.12.** Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

#### **4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

##### **4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) a regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

#### **5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega da proposta.

b) Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso, conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Das obrigações da Contratada:**

5.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

5.1.2. Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo aos materiais adquiridos.

5.1.3. Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referência, da proposta de preços apresentada, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.

5.1.4. Efetuar o fornecimento dos materiais, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.



- 5.1.5.** Comunicar ao SAAE de Cândido Mota, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto desta contratação.
- 5.1.7.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato/Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.9.** Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada execução do objeto do contrato.
- 5.1.10.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando sanar eventuais erros cometidos na execução.
- 5.1.11.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os equipamentos;
- 5.1.12.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial o CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.13.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

## **5.2. Das obrigações da contratante:**

- 5.2.1.** Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 5.2.2.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade verificada nos recebimentos;
- 5.2.3.** Pagar a empresa vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e/ou contrato; conforme comprovações das reais entregas, atestadas pelo fiscal do contrato.
- 5.2.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como testar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 5.2.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência;
- 5.2.6.** Fiscalizar a obrigação da empresa vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, dos itens que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao edital, bem como ao contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

5.2.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, alertando a empresa vencedora das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado;

5.2.11. Esclarecer as dúvidas e indagações da empresa vencedora, através da fiscalização do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados, em acordo com entrega dos produtos, que deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, em consonância com as diretrizes deste Termo de Referência.

6.1.1. Os pagamentos estarão condicionados à aprovação do Fiscal e ordenados pelo Gestor da Contratação, indicados pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

6.1.2. Após a aprovação do Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos materiais efetivamente entregues, informando todos os dados, de acordo com o empenho.

6.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de cada nota fiscal, à vista do respectivo "Termo de Recebimento" ou documento equivalente.

6.1.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias úteis** após a data de sua apresentação válida.

6.1.5. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua entrega na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.1.6. O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão realizados nas modalidades ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência e, banco correspondente;

6.1.7. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3.3.90.30.024.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis (41) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Esgoto
---------------------	---

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.1. Não será permitida a subcontratação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor de Departamento de Esgoto do SAAE de Cândido Mota/SP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, através de laudos pormenorizados de eventuais inconsistências apresentadas na entrega dos equipamentos e, de tudo, dará ciência a Autarquia, para as providências legais.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário do SAAE de Cândido Mota, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. O responsável pela fiscalização será o sr. DOUGLAS ALEXANDRE ROSA, Diretor de Departamento de Esgoto do SAAE de Cândido Mota/SP; e-mail: [administrativo01@saaecandidomota.com.br](mailto:administrativo01@saaecandidomota.com.br) - **fone: (18) 3341-9200.**

9.5. O gestor da contratação será o sr. Renan Matta Menão, secretário do SAAE de Cândido Mota.

Cândido Mota, 24 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS ALEXANDRE ROSA**

Diretor de Departamento de Esgoto do SAAE de Cândido Mota-SP

---

**RENAN MATTA MENÃO**  
Secretário do SAAE